



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Sebastião de Abreu		
EMENTA: Recredencia o Colégio Sebastião de Abreu, de Maranguape, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2014, autoriza Veruska Cavalcante Brasil Machado a exercer a função de direção da referida escola, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 11264168-7	PARECER Nº 0233/2011	APROVADO EM 25.05.2011

I – RELATÓRIO

Waleska de Paula Machado Bessa, diretora administrativa do Colégio Sebastião de Abreu, instituição pertencente à rede particular de ensino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.384.746/0001-95, situada na Rua Robert Braquehais, 656, Parque Santa Fé, CEP: 61.940-080, Maranguape, mediante o processo nº 11264168-7, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

O corpo docente desse Colégio é formado por quarenta professores habilitados na forma da lei, e a diretora acima declinada é licenciada em Pedagogia. A secretária escolar, Maria Erotides Cunha, tem o Registro nº 2092/71- MEC.

A Escola apresentou Relatório Técnico de Segurança, assinado pelo Engenheiro Salviano Medeiros Filho, CREA nº 060.350.689.5, e Laudo de Condições Ambientais de Trabalho, assinado pelos seguintes profissionais: Dr. Rômulo Andrade Figueredo – CRM – 5443 e Dr. Abdoral Afonso Oliveira Neto – MTB – 11/00308-0.

Os formulários do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP, foram devidamente preenchidos constando dados referentes à infraestrutura da instituição de ensino, às dependências, ao mobiliário e ao cadastro de pessoal (direção, corpo docente e demais funcionários).

O processo em pauta foi analisado pela assessora técnica Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do Colégio Sebastião de Abreu está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e com as Resoluções de nºs 361/2000, 372/2002, e 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0233/2011

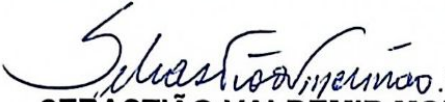
III – VOTO DO RELATOR

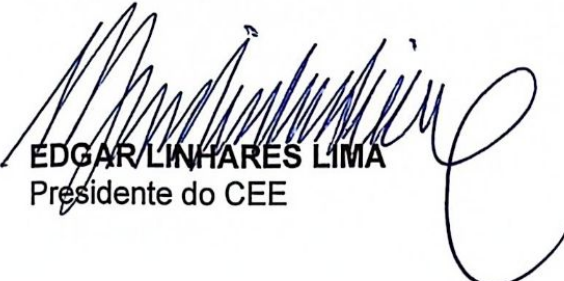
Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio Sebastião de Abreu, em Maranguape, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2014, à autorização para direção em favor de Veruska Cavalcante Brasil Machado, até 31.12.2012, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2011.


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Relator e Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE